

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **27 dias do mês de março de 2025**, às **14 horas**, na sala **218/220 do Palácio da Justiça**, desta cidade e comarca, sob a coordenação da MM. Juíza de Direito, **Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery**, comigo Escrevente Técnico Judiciário, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **1001693-61.2021.8.26.0100**, que tramita perante a **44ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca da Capital – SP**, em que são partes **Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico Social X MMLI – Movimento de Moradia na Luta por Justiça**.

Presentes: Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, Juíza de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dr. Guilherme Madeira Dezem, Juiz da 44ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca da Capital – SP; Dra. Letícia de Mattos Brito Sales, Defensoria Pública; Dr. Alexandre de Andrade Cristovão, Advogado da parte requerente, OAB/SP 306.689; Dra. Thamires Guimarães Fernandes, Advogada da parte requerente, OAB/SP 434.577; Dra. Patrícia Salvador Veiga, Ministério Público do Estado de São Paulo; Sra. Simone Ferreira Gatti, Fundo Fica; Sra. Vivian Moreno Barbour, Fundo Fica; Dr. Gutemberg Sousa da Silva, Secretária de Relações Institucionais da Presidência da República; Dra. Marina Agapito Soares, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Dr. Mauro Benedito de Santana Filho, Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; Dr. Oswaldo Diez Júnior, Delegacia Geral de Polícia; Dra. Valéria de Camargo Duarte, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; 3ª Sargento PM Natália Rezende Naves, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo; **Dra. Amanda de Moraes Modotti, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dr. José Carlos Novais Júnior, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dra. Angélica Maiale Veloso, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dr. Paulo Henrique Marques de Oliveira, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dra. Carolina Jia Jia Liang, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;** Dr. Marcos Roberto Duarte Batista, CDHU; Dra. Julia Lopes Arcanjo, Secretária de Governo Municipal; Dr. Maurício Moraes Tonin, Procuradoria-Geral do Município de São Paulo; Dr. Gustavo Nascimento de Oliveira, Procuradoria-Geral do Município de São Paulo; Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, Secretária Municipal de Habitação; Dra. Roseane Almeida Santana de Souza, Secretária Municipal das Subprefeituras; Dra. Celia Alas Rossi, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Dr. Mildo Ferreira dos Santos, Conselho Tutelar; Dr. Jonas Felipe Oliveira Santos, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pela Defensoria Pública, Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, foi registrado que na reunião anterior houve proposta de acordo, sendo informado que a proposta permitiria a permanência dos moradores, mas dependeria de apoio do Município, diante da existência de pessoas vulneráveis no imóvel; b) Pelo Fundo Fica, organização sem fins lucrativos que trabalha pelo acesso à habitação, representado pela Sra. Simone Ferreira Gatti, foi apresentada proposta de receber a cessão de uso do imóvel para viabilizar locação social vinculada à renda das famílias, com transferência do

direito de construir para a entidade, que acompanharia a reforma do imóvel. Ressaltou que muitas famílias têm renda baixa ou nenhuma renda, de modo que seria necessário um aporte do Município. Ademais, destacou que reuniões foram realizadas com a São Camilo, na SEHAB, em que se discutiu a necessidade de preservar o imóvel e garantir a moradia para essas 32 famílias; c) Pelo Fundo Fica, por sua advogada, Dra. Vivian, foi sinalizado que tratar-se de imóvel tombado, sendo que pelo projeto haveria a transferência do direito de construir para a entidade Fundo Fica; d) Pela Defensoria Pública, Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, foi informado que houve reunião entre Defensoria, Fundo Fica e SEHAB abordando o tema, no entanto a manifestação do órgão na ocasião não se coaduna com os encaminhamentos posteriores. Por tal motivo a Defensoria requereu a continuação da reunião para que todos os autores discutam a proposta; e) Pela Procuradoria Geral do Município e da SEHAB, Dr. Maurício Morais Tonin, foi informado que os processos administrativos ainda não foram concluídos. Seguiu aduzindo que no momento foi identificado uma lei de 1952 que previu pagamento de alta quantia para que a entidade autora adquirisse o imóvel e desse a destinação específica. Asseverou que a mesma lei prevê que se não houver continuidade do serviço ou mudança do local sem autorização do município, que esse imóvel reverteria para o Município. Registrou que o Município necessita de um requerimento formal para analisar a viabilidade da proposta realizada pelo Fundo Fica; f) Pelo Magistrado, Dr. Guilherme Madeira Dezem, foi questionada a viabilidade do projeto como iniciativa piloto, com fim de resolver a situação dos moradores vulneráveis do imóvel e de servir de case para outras situações que venham a surgir na prática; g) Pela Comissão, foi sugerida realizar processualmente um cronograma de trabalho, com suspensão do processo judicial. Questionou se o Processo SEI poderia servir como requerimento inicial, exigido pela Municipalidade. Ressaltou a necessidade de definição da natureza da propriedade do imóvel; h) Pelo Fundo Fica, foi informado que há manifestações de interesse e aceitação da proposta pela São Camilo; i) Pela parte requerente, Dr. Alexandre de Andrade Cristovão, foi informado que a entidade não se entende como proprietária do imóvel em virtude da lei que exige a destinação específica; j) Foi fixado prazo de 10 dias para o Fundo Fica formalizar proposta administrativa de cessão de uso do imóvel; k) Foi fixado prazo de 60 dias para o Município concluir análise jurídica sobre o direito de propriedade; l) Foi fixado prazo de 30 dias para manifestação conjunta da São Camilo e Fundo Fica acerca do interesse na cessão do imóvel. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**